



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 109/2008.

Anuncia e convoca eleições para os representantes docentes, chefes de departamento, corpo técnico-administrativo, órgãos suplementares e respectivos suplentes com direito a assento nos Conselhos de Administração e Curador da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac e dá outras providências.

Gilberto Borges de Sá, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, no exercício da competência que lhe conferem os artigos 20, § 2º e 26, § 2º do Estatuto da Fundação, torna público que serão realizadas eleições para escolha dos representantes docentes, dos chefes de departamento, do corpo técnico-administrativo, dos órgãos suplementares e respectivos suplentes com direito a assento nos Conselhos de Administração e Curador desta Fundação, na data adiante indicada e conforme as normas contidas neste edital.

1) DA COMISSÃO ELEITORAL

Os trabalhos de eleição previstos neste Edital serão coordenados e conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada por ato da Presidente da Fundação.

2) DA DATA, LOCAIS E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES:

1.1 Data: **10 de novembro de 2008 (segunda-feira).**

1.2 Locais:

I) 1 urna na Sala dos Professores para a eleição dos representantes dos Chefes de Departamento e suplentes (C.Adm).

II) 1 urna na Sala dos Professores para a eleição dos representantes do corpo docente e suplentes (C.Adm. e C. Curador).

III) 1 urna na Sala dos Professores para a eleição dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo e suplentes (Cons. Adm. e Cons. Curador).

V) 1 urna na Sala dos Professores para a eleição do representante dos órgãos suplementares e suplente (C. Adm).

3) HORÁRIOS DE VOTAÇÃO:

I) Para o corpo técnico-administrativo e órgãos suplementares: das 9hs às 11hs.,

das 14h às 17h e das 19h às 21h

II) Para membros do corpo docente e chefes de departamento: das 9hs às 11 hs., das 14h às 17h e das 19h às 21ha.

3.1. As urnas para votação estarão localizadas apenas no *campus*-sede da Uniplac, em Lages.

4) DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

4.1 - Para o Conselho de Administração (Art. 20 do Estatuto da Fundação):

I - 02 (dois) representantes dos Chefes de Departamento e seus suplentes, eleitos pelos seus pares (Inciso III).

II - 02 (dois) representantes do corpo docente da UNIPLAC e seus suplentes, eleitos pelos seus pares (Inciso IV).

III - 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo e seus suplentes, eleitos pelos seus pares (Inciso VI).

IV - 01 (um) representante dos Órgãos Suplementares e seu suplente, eleito pelos seus pares (Inciso VII).

4.2 - Para o Conselho Curador (Art. 26 do Estatuto):

I - 01 (um) representante do corpo docente da UNIPLAC e suplente, eleito pelos seus pares (Inciso VIII).

II - 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo e suplente, eleito pelos seus pares (Inciso X).

5) DOS HABILITADOS A VOTAR:

I - Todos os docentes em atividade, ou seja, no exercício do ensino e/ou pesquisa e/ou da extensão na data da publicação do presente Edital.

II - Todos os técnicos administrativos em exercício na data da publicação do presente Edital, não sendo considerados para este fim os que atuam como estagiários (as), ou na condição de contratados por empresas de terceirização.

III - As listas de votação serão publicadas até o dia 30/10/08.

6) DA ELEGIBILIDADE:

I - Poderão candidatar-se os representantes docentes, do corpo técnico-administrativo, dos órgãos suplementares nos Conselhos de Administração e Curador, desde que atendam as condições de elegibilidade estabelecidas no presente edital.

II - São condições de elegibilidade:

α) ser docente do quadro de carreira do magistério superior e ter 02 (dois) anos de tempo mínimo de trabalho, a partir do ingresso na Uniplac.

β) ser técnico administrativo em efetivo exercício da função há pelo menos 02 (dois) anos.

7) DA FORMA DE ELEIÇÃO:

Cada eleitor, conforme a sua categoria, votará nos candidatos habilitados para a composição de cada um dos Conselhos, mediante votação secreta e uninominal, por meio de sinalização em cédula previamente preparada.

8) DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- I - Cada candidato à eleição de Conselheiro com seu suplente, deverá requerer as inscrições à Presidente da FUNDAÇÃO UNIPLAC, impreterivelmente até as 21 horas do dia 31 de outubro de 2008, contendo declaração expressa de que, em caso de eleição, aceitará a investidura no cargo para o qual for eleito.
- II – Firmar e apresentar no ato da inscrição, titular e suplente, a declaração de que trata o art. 2º da Resolução nº 41/2005, na forma do Anexo I .
- III - Não serão aceitas inscrições após o dia e/ou horário acima estabelecidos.
- IV - A situação de elegibilidade de cada candidato inscrito será apurada e divulgada Comissão Eleitoral até 05 de novembro de 2008, às 22 horas.

9) DAS ELEIÇÕES:

- I - Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos depositados nas urnas.
- II - Será considerado nulo o voto concedido a pessoa não inscrita.
- III - É vedada a acumulação de representação para qualquer dos Conselhos, ou seja, não poderá um mesmo candidato ter representação em mais de um Conselho ou, num mesmo Conselho, acumular mais de uma representação, ressalvados os membros natos.
- IV - Não será admitido voto cumulativo ou por procuração, carta ou qualquer outra forma de votação, ou seja, o voto será pessoal e individual.
- V - No caso de empate, será declarado eleito o mais antigo como docente, ou como membro do corpo técnico-administrativo da UNIPLAC. Se persistir o empate, será declarado eleito o candidato mais idoso.

10) DAS COMISSÕES RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS:

A Comissão Eleitoral, até 05 (cinco) dias antes da data designada para as eleições anunciadas e convocadas por este Edital, publicará Portaria designando as comissões receptoras e escrutinadoras de votos, dando-lhes atribuições específicas.

11) DA FISCALIZAÇÃO:

Cada candidato terá direito à indicação, por escrito, de um fiscal para atuar junto às mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

12) DOS MANDATOS:

O mandato dos representantes eleitos para os Conselhos de Administração e Curador é de dois (2) anos.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As impugnações relativas a disposições deste Edital e demais atos dele decorrentes deverão ser protocoladas no prazo de 24 horas após a publicação do ato impugnado.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac

ANEXO ao EDITAL nº 109/2008

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, casado,
_____(profissão), RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____,
bairro _____, cidade de Lages-SC, **DECLARO** nos termos do art. 2º da Resolução
nº 41, de 21 de dezembro de 2005, e, sob as penas da Lei, que estou quite com as
obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar (esta última no que
couber); que não registro antecedentes criminais nos últimos cinco anos, achando-me no
pleno exercício dos direitos civis e políticos; que não sofri, no exercício da atividade
profissional ou privada ou em função pública, nos últimos cinco anos, penalidade por
prática de atos desabonadores; que apresentarei, no prazo fixado na resolução, locais,
períodos e nomes das pessoas com os quais trabalhei ou estive subordinado, nos últimos
cinco anos; que na condição de profissional liberal, não sofri qualquer processo disciplinar
que tenha acarretado sanção ou penalidade grave no exercício da atividade profissional, nos
últimos cinco anos; que tenho conhecimento e estou de acordo com as exigências contidas
na resolução nº 41/2005; e que, estou ciente de que, se eleito, só estarei apto a tomar posse
depois de cumpridas as formalidades relativas à análise da documentação em relação à
minha vida pregressa e o referendo do Conselho Deliberativo Superior competente, como
também, de que me encontro quite com as obrigações financeiras junto à UNIPLAC.

Lages, de outubro de 2008.

(assinatura)